CÂMARA

PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO
Em 05 / 07 / 99

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
aça 16 de Julho, 1001 – Centro – Cep 69.400-000 Fone (092) 361-2306 – Manacapuru-Am

TERRA DE GENTE BOA

Luiz Rodrigues da Mota
Vice-Presidente

LEI MUNICIPAL N º 004/99.

"De 02 de junho de 1999, que dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 007, de 25 de maio de 1993, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I:

Art. 1º - Fica criada e instalada oficialmente a ESCOLA MUNICIPAL na Vila de Santa Luzia do Repartimento de Tuiué, neste Município.

Art. 2º - A Escola criada e instalada nos termos do artigo 1º será denominada "**ESCOLA MUNICIPAL PROFª. MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA".**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 1999.

Engº Angelus Figueira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
1 JUL 1999